

Despacho n.º P14A/2025

Tolerâncias De Ponto – 2026

Considerando a necessidade de assegurar uma adequada organização e planeamento das atividades laborais no âmbito da Junta de Freguesia;

Considerando a importância de compatibilizar o normal funcionamento dos serviços com a observância de datas festivas e outras circunstâncias de relevante interesse público;

Considerando a vantagem de se estabelecer o calendário das tolerâncias de ponto a conceder em 2026, de modo que através de uma adequada planificação da respetiva atividade, os serviços que integram o universo municipal possam, em tempo útil, racionalizar a gestão de recursos humanos que lhe estão afetos;

DETERMINO estabelecer o seguinte calendário de tolerâncias de ponto a observar no ano de 2026, sem prejuízo das que venham a ser concedidas pelo Governo:

- 2 de janeiro;
- 16 e 17 de fevereiro;
- 2 de abril;
- 5 de junho;
- 30 de novembro;
- 7 de dezembro;
- 24 de dezembro;
- 31 de dezembro.

As tolerâncias de ponto são gozadas, obrigatoriamente, no dia a que respeitam.

Nos serviços que assegurem necessidades impreteríveis das populações e que não podem ser interrompidas nos referidos dias, por razões de interesse público, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância.

Atenta aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, dar conhecimento:

1. Dar conhecimento geral interno.
2. Remeter à próxima reunião para conhecimento.

Agualva-Cacém, 18 de dezembro de 2025

A Presidente da Junta de Freguesia



Helena Cardoso



DESPACHO N.º 403-P/2025

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando que a tolerância de ponto se traduz na dispensa de comparência ao serviço, atribuída pelo Governo ou pelo Presidente da Câmara Municipal, concedida ao trabalhador que em determinado dia útil está vinculado ao dever de assiduidade;

Considerando a vantagem de se estabelecer o calendário das "tolerâncias de ponto" a conceder em 2026, de modo que, através de uma adequada planificação da respetiva atividade, os serviços que integram o universo municipal possam, em tempo útil, racionalizar a gestão dos recursos humanos que lhe estão afetos;

DETERMINO estabelecer o seguinte calendário de "tolerâncias de ponto" a observar no ano de 2026, sem prejuízo das que venham a ser concedidas pelo Governo:

- 2 de janeiro;
- 16 e 17 de fevereiro;
- 2 de abril;
- 5 de junho;
- 30 de novembro;
- 7 de dezembro;
- 24 de dezembro;
- 31 de dezembro.

*dar conhecimento aos
serviços
- Devo despacho igual
para atribuir tole-
râncias da mesma
forma. 17.12.2025*

As tolerâncias de ponto são gozadas, obrigatoriamente, no dia a que respeitam.

Nos serviços que assegurem necessidades impreteríveis das populações e que não podem ser interrompidas nos referidos dias, por razões de interesse público, deverá ser concedido, a cada um dos trabalhadores, um dia alternativo de tolerância.

Publicite-se a nível geral, interno.

Remeta-se à próxima Reunião de Câmara, para conhecimento.

Município de Sintra, aos 16 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara

Marco Almeida

